

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0095/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, apreciando a MA-053/97, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz HUMBERTO HALISON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA, RESOLVEU O TRIBUNAL, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Regional, que deferiu-lhe "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art.69, II, da Lei Complementar 35/79.

Sala das Sessões, de maio de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

HALISON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA